



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CLARO S/A. (PROCESSO 19.00.6160.0001101/2024-04)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, neste ato representada por HIDER VINÍCIUS GOEKING, CPF nº XXX.179.076-XX, e por JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, CPF nº XXX.528.581-XX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004812/2019-97, referente ao Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico MPF nº 1/2021, e Processos CNMP nº 19.00.6100.0004568/2019-42 e 19.00.6160.0001101/2024-04, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 11/2021, com efeitos retroativos a 19/1/2024, em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), com base no IPCA/IBGE de janeiro de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 11/2021 passa a ser de R\$ 140.017,32 (cento e quarenta mil, dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP nº 11/2021 – TA 4							
Participe	Item	Bem/Serviço	U.M.	Ativação Imediata	Valor fixo mensal unitário (R\$)	Valor fixo mensal total (R\$)	Valor fixo total anual (R\$)
CNMP	1	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e cessão de aparelhos de Categoria 1 em comodato.	Unidade	27	R\$ 236,91	R\$ 6.396,57	R\$ 76.758,84
	2	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e cessão de aparelhos de Categoria 2 em comodato.	Unidade	25	R\$ 141,43	R\$ 3.535,75	R\$ 42.429,00
	4	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado e franquia mínima de dados de 10 GB.	Unidade	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80	R\$ 285,60
	5	Assinaturas mensais de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB (fornecimento de chips)	Unidade	15	R\$ 42,71	R\$ 640,65	R\$ 7.687,80
	6	Roaming Internacional Dados e Voz	-	-	-	R\$ 1.071,34	R\$ 12.856,08
	Valor total estimado ANUAL						

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 679.717,44 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

Contrato CNMP nº 11/2021 - TA 4		
Impacto Financeiro - 05/04/2021 a 05/04/2026		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
05/04/2021 a 30/04/2021	R\$10.810,35	R\$9.008,63
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$10.810,35	R\$86.482,80
01/01/2022 a 18/01/2022	R\$10.810,35	R\$6.276,98
19/01/2022 a 31/01/2022	R\$11.932,46	R\$5.003,94
01/02/2022 a 31/05/2022	R\$11.932,46	R\$47.729,86
01/06/2022 a 22/06/2022	R\$11.932,46	R\$8.750,47
23/06/2022 a 30/06/2022	R\$10.555,72	R\$2.814,86
01/07/2022 a 31/12/2022	R\$10.555,72	R\$63.334,32
01/01/2023 a 18/01/2023	R\$10.555,72	R\$6.129,13
19/01/2023 a 31/01/2023	R\$11.164,82	R\$4.682,02
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$11.164,82	R\$122.813,02
01/01/2024 a 18/01/2024	R\$11.164,82	R\$6.482,80
19/01/2024 a 31/01/2024	R\$11.668,11	R\$4.893,08
01/02/2024 a 31/03/2026	R\$11.668,11	R\$303.370,86
01/04/2026 a 05/04/2026	R\$11.668,11	R\$1.944,69

Total	R\$679.717,44
-------	---------------

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 13.380,48 (treze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904014 (Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000037. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 13.594,35 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

CLARO S/A
CONTRATADA

CLARO S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINCIUS GOEKING**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 08:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 09:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 10/04/2024, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989600** e o código CRC **AEFA759E**.